



Curso Introdutório

A política de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Perspectivas no contexto do SUAS

Estamos de volta com o nosso curso e agora na reta final. Na esperança de que estejam todos/as animados/as e motivados/as para darmos prosseguimento ao nosso estudo e reflexão, sendo o mesmo uma continuidade do módulo passado. Vamos começar?

TEXTO 04: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ENUTRICIONAL: A IMPORTÂNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nos últimos módulos tivemos a oportunidade pensar sobre a importância de diagnósticos de Segurança Alimentar e Nutricional, na medida em que estes permitem a identificação das situações de Insegurança Alimentar – Insan e mobilizam a construção de estratégias para o enfrentamento da Insan. Outro ponto importante do nosso percurso, foi a aproximações que estabelecemos em relação ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan e sua interface com o Sistema Único da Assistência Social -Suas.

Nesse último módulo, a proposta é que possamos dialogar um pouco sobre o que são os equipamentos públicos de SAN, a sua importância para o fortalecimento do Sisan. Nessa perspectiva conhceremos mais de perto a experiência das implantações e execução das cozinhas comunitárias no Estado de Pernambuco.

Tomando como referência a capilaridade do Sisan a partir dos seus componentes, dentre eles citamos: os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional - Conseas, as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisans, as Conferências, outras organizações públicas, privadas e movimentos sociais que atuam nos territórios os/as quais dialogam com a pauta da SAN nos Estados e municípios. Ou seja, todos/as que atuam em direção ao fortalecimento do Sisan. E nesse sentido, agora chamaremos atenção para a especificidades dos Equipamentos



Públicos de SAN como instrumentos estruturantes para a efetivação da política de SAN nos territórios.

Os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN) são espaços físicos com estrutura para a provisão de serviços públicos de distribuição, oferta e comercialização de alimentos. Nesta perspectiva foi verificado a existência dos seguintes EPSAN em Pernambuco: restaurantes populares, cozinhas comunitárias, feiras agroecológicas, mercados populares e hortas comunitárias (ATLAS, 2022 p.10)

Segundo Pinto (2009 p.32) esses Equipamentos Públicos de SAN são espaços que correspondem:

1- *Restaurantes Populares*: equipamentos públicos de SAN destinados a oferecer refeições saudáveis e balanceadas a preços acessíveis à população. Geralmente estão localizados em centros urbanos de cidades com mais de 100 mil habitantes. Os restaurantes populares também se constituem enquanto espaços promotores de serviços sociais à comunidade. Os sujeitos beneficiários dos restaurantes são os/as trabalhadores/as formais e informais de baixa renda, estudantes, desempregados/as idosos, indivíduos em situação de rua e famílias em situação de risco de insegurança alimentar e nutricional.

Bancos de Alimentos: são iniciativas mobilizadoras de abastecimento de gêneros alimentícios que tem como objetivo a redução do desperdício de alimentos, o aproveitamento integral dos alimentos e a promoção de hábitos alimentares saudáveis. Os Bancos de Alimentos podem contribuir diretamente para a diminuição Insegurança Alimentar de populações em situação de vulnerabilidade social, as quais acessam ou não as entidades assistenciais dos territórios que estão inseridos/as. Em se tratando da natureza de sua estrutura, os Bancos de Alimentos se configuram como armazéns que recebem doações de alimentos do comércio e da



comunidade em geral. Os alimentos disponibilizados nos Bancos de Alimento são organizados para distribuição gratuita, atendendo demandas dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias e as entidades quem prestam serviços assistenciais.

3- Cozinhas Comunitárias: são equipamentos públicos que distribuem refeições saudáveis e nutritivas para pessoas que vivem em situação de insegurança alimentar, indicadas, preferencialmente, pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Além de oferecer refeições balanceadas, estes equipamentos servem como espaços de capacitação e qualificação profissional de pessoas de baixa renda ou sem renda, em vista de sua inclusão social.

Além desses equipamentos de SAN citados, também é importante destacar outros equipamentos que podem ser identificados nos territórios, ou seja, as feiras orgânicas e/ou agroecológicas, banco sementes, mercados públicos, as cozinhas escolares, até mesmo instituições que prestam serviços assistenciais no campo da SAN nos territórios. Todos esses equipamentos podem ser considerados instrumentos potencializadores do Sisan em diálogo com o Suas.

Segundo o II Atlas da situação Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco, publicado em 2022. Pode-se identificar na extensão territorial do Estado os Equipamentos Públicos de SAN: banco de alimentos, feiras orgânicas e/ou agroecológicas, mercados públicos e cozinhas comunitárias em processo de expansão no estado (LEAL et al., 2022) Contudo, ainda é preciso avançar, pois dados recentes divulgados no relatório da II Vigisan (Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil - 2021/2022) apresentados na última reunião ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (29 de setembro de 2022) quando se estratifica a situação de Insan ainda é muito grave. Tendo em vista que no estado de Pernambuco somente 40,9% da população pernambucana tem acesso regular a alimentação, estando quase 22,8% das famílias pernambucanas com comprometimento da qualidade da alimentação (insegurança alimentar leve), 14,1% com redução na quantidade da alimentação (insegurança alimentar moderada) e 22,2% em situação de fome (insegurança alimentar grave), o equivalente a 2,1 milhões de pernambucanos/as.



Dados alarmantes que denunciam a situação da fome e outros graus de Insan no Estado de Pernambuco e que demanda um investimento efetivo na política de SAN que atenda as demandas urgentes pensando a curto, médio e longo prazo e que considere as especificidades dos territórios em que os indivíduos mais vulneráveis estão presentes.

Nessa caminhada de luta pela garantia pela Segurança Alimentar no Estado de Pernambuco fazemos um destaque a um programa recente que tem assumido a agenda governamental, - o *Programa tá na mesa PE*. Uma pauta que aqui no curso está sendo apresentada na sequência, pela Superintendência das Ações Alimentar e Nutricional Segurança Alimentar do Estado de Pernambuco. Vamos conhecer?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEAL, Vanessa Sá; TAVARES, Fernanda Cristina de Lima Pinto; OLIVEIRA, Juliana Souza; SOUZA Nathália Paula de; SANTANA, Sandra Cristina da Silva; COSTA, Emília Chagas; LIRA, Pedro Israel Cabral de. **Atlas da situação Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco**: Volume 2. Recife: ECOSUS/PE, 2022.

II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022.

PINTO, Derli Antunes. **Gestão de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional**/Derli Antunes Pinto; organização Irio Luiz Conti. – Passo Fundo: IFIBE, 2009.

RedeSAN - FAURGS - UFRGS - MDS **Equipamentos públicos de segurança alimentare nutricional** / RedeSAN - FAURGS - UFRGS – MDS. Porto Alegre: Evangraf, 2011.

Afirmiação do Direito Humano à Alimentação Adequada, intersetorialidade e proteção social à população pernambucana: o caso do Programa Tá na Mesa PE.

Elaboradores¹: Ana Moraes, Eduardo Braga, Giselda Pereira, Maria Silva, Mariana Suassuna, Wedja Silva.

Palavras chave: PROTEÇÃO SOCIAL. INTERSETORIALIDADE. POLÍTICAS PÚBLICAS. POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- Intersetorialidade e proteção social.

O objeto de análise em apreço é a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e a proteção social dela decorrente, refletindo que sua execução no território pernambucano e com fortes indícios também no território nacional, tem sido mediada pela intersetorialidade. O que nos levou a defender o argumento de que o exercício da proteção social às pessoas em situação de insegurança alimentar (IA) e exclusão social, protagonizado pela intersetorialidade tem se mostrado possível e alcançado efetividade, pelo enfrentamento e busca da reversão das situações em que se encontram essas pessoas.

O entendimento é de que a intersetorialidade na política de segurança alimentar sobressai ao previsto no termo da lei, ou seja, definida como uma diretriz base, sua aplicabilidade tem se alargado. Também prevista em outras políticas, observando a sua prática na realidade nos leva a abstrair que tem carecido de maior aplicabilidade.

¹ Os elaboradores do artigo fazem parte da Equipe Técnica da Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional-SDSCJ/SEASS. O artigo fará parte dos conteúdos do Curso **A política de segurança alimentar e nutricional: desafios e perspectivas no contexto do SUAS**, realizado de 12.09.2022 a 09/10/2022. Carga horária de 20 horas.

Pode-se afirmar que a intersetorialidade na política de segurança alimentar vem se firmando, defendemos a tese que a diretriz se metamorfoseia em metodologia de ação, uma práxis, com tendência crescente de sua aplicação nas políticas públicas, ações e programas de segurança alimentar e respectivos setores que as executam e em outras políticas afins. Contudo, esta defesa não significa desconsideração a outros entendimentos, a outras abordagens a respeito.

Neste estudo, fazemos a defesa da importância de disponibilidade de financiamento, através da instituição do Fundo Público de SAN para financiar programas e ações dessa política. Sabemos da importância da existência de um Fundo financiador como condição para aumentar as respostas às demandas dos cidadãos ao ampliar a inclusão social nos territórios de origem, inclusive, inferimos, a existência do mesmo remete a ampliar cada vez mais a efetividade da intersetorialidade.

O processo de mobilização da sociedade brasileira sobre segurança alimentar e nutricional, registros tem apontado avanços “avanços que ocorreram no País desde a promulgação da Constituição de 1988 até os dias atuais, ao mesmo tempo que aponta as lacunas que persistiram” (CONSEA, 2010, p. 7).

Expressão desse avanço foi o Programa Fome Zero, que deu origem ao Programa Bolsa Família, 2004, entre outras ações, num ritmo crescente. Haja vista a criação pelo governo federal da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, ou seja, a Lei Orgânica da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que define no art. 3º,

A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Em decorrência, o Estado de Pernambuco instituiu a Lei nº 13.494 de 02 de julho de 2008, que criou o *Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentável-SESANS*, em adesão ao *Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN*, criado pelo Decreto 7.272, em 25 de agosto de 2010. Pernambuco aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar-SISAN, por ocasião da VI Conferência Nacional de SAN, em 2011, realizada em Salvador BA. Avançando na construção do marco legal estadual, regulamentou o já criado Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA-PE, em 2008 criou a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, composição atualizada através do Decreto N° 41.683, de 29 de abril de 2015, entre outros instrumentos legislativos.

Na execução da Política de SAN pernambucana, temos a efetividade da *intersetorialidade* como determinante metodológico e nesse sentido, a *intersetorialidade em movimento* se expressa na existência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN-PE e nos pactos estabelecidos, nas decisões aprovadas pelos Entes representativos das Instituições e Setores com assento na CAISAN-PE. Compõe a CAISAN-PE, 12 Secretarias Estaduais e 10 Órgãos estaduais. A

intersectorialidade se expressa ainda na participação no Consea-PE de representação da CAISAN-PE, das seguintes Secretarias e Órgãos: 1) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude 2) Secretaria de Desenvolvimento Agrário 3) Secretaria de Educação 4) Secretaria de Saúde 5) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade 6) Secretaria da Mulher 7) Secretaria de Planejamento e Gestão 8) Secretaria da Casa Civil 9) Instituto Agronômico de Pernambuco

A efetividade da intersectorialidade é demonstrada também na existência em Pernambuco do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - II PLANESAN, resultante da ação política protagonizada no processo intersectorial. O Plano se encontra em revisão produzindo os subsídios para compor o III PLANESAN. Um conjunto de realizações decorrentes da intersectorialidade são ações e programas previstos e executados através das políticas públicas existentes e suas respectivas secretarias e órgãos: 1) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. 2) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 3) Secretaria de Educação 4) Secretaria de Saúde 5) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade 6) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos 7) Secretaria de Planejamento e Gestão 8) Secretaria da Mulher 9) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 10) Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo 11) Secretaria de Desenvolvimento Econômico 12) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Órgãos: 1) Instituto Agronômico de Pernambuco 2) Companhia Pernambucana de Saneamento 3) Agência de Defesa E Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco 4) Instituto de Tecnologia de Pernambuco 5) Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco 6) Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária 7) Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor 8) Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco 9) Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural 10) Universidade de Pernambuco.

Abstrai-se do objeto de análise, não apenas entre nós, mas salvo engano, também em outros territórios, que a efetividade da intersectorialidade entre a Política de SAN e a Política de Assistência Social na contemporaneidade, se efetiva em ritmo mais dinâmico, cada vez mais crescente.

Assim, podemos afirmar que a intersectorialidade promove maior cobertura das demandas dos cidadãos por viabilizar a complementaridade e execução de mais ações planejadas em comum. Por lei, as políticas públicas são criadas tendo a responsabilidade de dar respostas rápidas de preferência às necessidades da população.

A hipótese é que o avanço da práxis da intersectorialidade entre as duas políticas tenha a ver com a forte proximidade da natureza das situações adversas sobre as quais ambas se debruçam e por leis, devem dar respostas, particularmente, aos excluídos.

Na história, são contingentes populacionais e no tempo permanecem em condições históricas de exclusão, que permanecem se agravaram no capitalismo frente a relação de exploração capital/trabalho. Sistema esse produtor de desigualdades sociais extremas, reproduzindo a pobreza e transformando-a em *pauperismo* se rebatendo em multidões, processo chamado

questão social².

Contudo, como a sociedade em que vivemos permanece capitalista, então é possível concordar com (NETO, p, 83-91) “[...] a redução das desigualdades e a reversão dos mecanismos de pauperização absoluta são extremamente importantes”.

O que tem se firmado como cada vez mais necessário é efetivar o processo da intersetorialidade entre políticas públicas e, por conseguinte, como vem ocorrendo com a execução das políticas, programas, ações de SAN/ SESANS e Assistência Social/SUAS, no Estado, destacando, o Programa Tá na Mesa PE. Mas, não somente entre as duas, também com as tantas políticas executadas pela CAISAN-PE.

Considerando a intersetorialidade, as duas políticas, respectivamente, têm a responsabilidade de garantir o direito humano à alimentação adequada, a segurança alimentar e nutricional a todos os cidadãos e o direito à assistência social a todo cidadão que dela necessite.

Tem-se como fato, que os cidadãos usuários das duas políticas, na grande maioria, são pessoas em situação de vulnerabilidades sociais extrema, com dificuldades extrema para acessar alimentos, água potável, sem renda, sem moradia digna, não acesso à escola, a transporte, outros, em grande medida, são os excluídos do sistema produtivo. Em consequência, precisam ser alcançados pelas políticas em seus programas e ações (re)distributivas.

Inferimos que a similaridade das condições sociais dos usuários das duas políticas levam a efetividade da intersetorialidade entre elas. Em que pese as outras situações, condições, destaque para a situação de ausência de renda, presença da fome, da (in)segurança alimentar. Observar que a IA não se dá apenas por ausência de acesso a alimentos, mas também por consumo de alimentação inadequada.

A constatação de ser cada vez maior o número de pessoas em situação de vulnerabilidades sociais extremas se depara, com o não correspondente processo sistêmico global reativo e ágil, particularmente, em países de capitalismo periférico, incluindo o Brasil, para eliminar ou mesmo mitigar os efeitos da “questão social” entre nós.

² O surgimento da economia política de marxiana coloca a impossibilidade de ignorar a luta de classes como fundamental para o desenvolvimento social, então surgiu a sociologia como disciplina, a partir daí os problemas sociais e econômicos da sociedade são analisados separadamente apartados da base econômica que a determina (LUKÁCS, 1992, IN MONTÂNO, p.272). Daí decorrente, os estudos passam a pensar a “questão social”, a miséria, a pobreza, e todas as manifestações delas, *não como resultado da exploração econômica, mas como fenômenos autônomos e de responsabilidade individual ou coletiva dos setores por elas atingidos*. A “questão social”, portanto, passa a ser concebida como “questões” isoladas, e ainda como fenômenos naturais ou produzidos pelo comportamento dos sujeitos que os padecem (MONTÂNO, 2012, p.272).

Reação necessária levada a cabo por ações de proteção social a quem precisa, pois, para enfrentar, na atualidade, as sequelas do COVID-19, e de natureza histórica, o capitalismo vigente, se faz necessário a permanente oferta de políticas sociais com ações concretas e específicas frente às inúmeras expressões da referida “questão social”, visto que cresce o número de pessoas em situação de insegurança alimentar refletindo a fome, vulnerabilidades sociais extremas. É nesse contexto que se encontra o Programa Tá na Mesa PE.

2- O Programa Tá na Mesa PE.

O contexto exposto levou o Governo de Pernambuco a instituir no final de 2021, o **Programa Tá na Mesa PE**, para implantar equipamentos públicos, no caso, cozinhas comunitárias para fornecer refeições e promover o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada à população em situação de vulnerabilidade social e em insegurança Alimentar e Nutricional.

O Programa Tá Mesa PE, tem como objetivos:

- 1) Geral: Transferir recursos (cofinanciamento) do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para gestão, execução, reabertura e também implantação das cozinhas comunitárias dos municípios pernambucanos.
- 2) Específicos: a)Promover o DHANA à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança Alimentar e Nutricional; b) Garantir ações de educação alimentar e nutricional – EAN; c) Desenvolver cursos de qualificação, visando a inclusão social, produtiva e geração de renda; d) Implantar, implementar e/ou fortalecer o Sistema Municipal de SAN, a partir da criação de: CAISANS, COMSEAs, Planos Municipais e demais componentes do SISAN (Nacional) e SESANS (Estadual).

No contexto institucional estadual, o Programa Tá Mesa PE é gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude/Secretaria Executiva de Assistência Social/Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional/Gerências de Assistência Social. No contexto institucional pelos Municípios e Secretarias Municipais que fizeram adesão, em parceria ou coparticipação com o governo estadual, efetivando a intersetorialidade entre instâncias governamentais e setores.

Trata-se de um programa de governo implementado por uma secretaria de estado, iniciado em fins de 2021, destinado a 69 municípios. Em 2022, foram ampliados para cobrir todos os 184 municípios que tivessem interesse, aderissem ao Programa e assinassem o Termo de Adesão. Até o momento 33 municípios não assinaram/ou não encaminharam o Termo de Aceite.

Com essa finalidade o Governo Estadual vem transferindo recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, através de cofinanciamento. Ou seja, recurso estadual destinado a apoiar a gestão municipal. Nas modalidades, *a)implantar cozinhas comunitárias onde não existia, b)reabrir a cozinha comunitária onde tinha sido fechada e*

c) ampliar a oferta do benefício, das refeições naqueles municípios em que as cozinhas funcionavam com menor capacidade de cobertura.

A transferência de recursos do governo estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social para essa finalidade se dá quando o município cumpre os seguintes protocolos: 1) oficializar ao Estado o interesse em participar, 2) assinar o Termo de Adesão e 3) entregar o Plano de Ação.

No processo de cofinanciamento, os valores mensais de responsabilidade do governo estadual são repassados por 12 meses em acordo com o tipo de modalidade da cozinha existente no município:

- *Implantar*
- *Reabrir*
- *Ampliar*

O Programa tem como meta fornecimento de no mínimo 200 refeições por dia, distribuídas. Os beneficiários das refeições gratuitas servidas nas cozinhas comunitárias são famílias em condição de insegurança alimentar(IA), encaminhadas pela Assistência Social/CRAS municipais, registradas no CadÚnico e outras situações.

No sentido de potencializar a proteção social com a mitigação da fome através do fornecimento das refeições diárias, no equipamento serão desenvolvidas também outras atividades, como atividades de educação alimentar, em especial, capacitação para o trabalho através de cursos com certificados que potencializam a inclusão produtiva, ou seja, a entrada de pessoas no mercado de trabalho.

Dos 184 municípios que compõem o Estado, 97 já fizeram adesão e 83 estão em processo de adesão ao Programa Tá Mesa PE. O cofinanciamento está especificado, de acordo com a modalidade de adesão:

COFINANCIAMENTO	CUSTEIO (12 PARCELAS)	INVESTIMENTO PARCELA ÚNICA
AMPLIAÇÃO (14 COZINHAS)	R\$ 6.000,00	-
REABERTURA (14 COZINHAS)	R\$ 12.000,00	-
IMPLANTAÇÃO (152 COZINHAS)	R\$ 12.000,00	R\$ 50.000,00

Os recursos são repassados aos municípios através do Sistema de Transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. A Unidade Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional- SUASA, hierarquicamente subordinada à SEASS tem,

entre outras, as atribuições de orientar, capacitar, monitorar, analisar o Plano de Ação dos municípios. As orientações dão de forma particularizada e também coletiva, através de oficinas.

Desde o final de 2021, ao longo desse período a SUASA, a Gerência Financeira, o Gabinete tem sido requisitados pelos municípios em busca de informações e orientações. Nesse sentido, já foram realizadas 3 oficinas de capacitações direcionadas àqueles municípios que aderiram ao Programa para fins elaboração do respectivo Plano de Ação Municipal e implantação/implementação de cozinha comunitária. O município tem autonomia para aderir ou não ao Programa. Ao aderir, após os cumprimentos das formalidades, elabora o Plano. Mas, tem se mostrado recorrente a solicitação de orientação técnica para elaborar o referido documento. Observamos que a dificuldade da elaboração sedá , não por inaptidão, mas, porque na maioria das vezes quem recebe a atribuição de elaborar não detém as informações de todo o processo.

Nesse sentido, as orientações dadas ao Técnico(s) são, nivelar as informações necessárias com o seu Gestor, seja o Prefeito, seja o Secretário de Assistência Social do seu Município, pois são eles que detêm as informações/decisões de todo processo. Assim como, ter acesso às documentações assinadas pelo gestor relativas ao Programa. E também, que acessem o Manual Técnico, o Termo de Adesão ao Programa, para assim se apropriarem das informações que os subsidiarão na elaboração do Plano.

O Plano de Ação do Município é um documento simples que deve expressar simplesmente os objetivos do Prefeito ao aderir ao Programa. As orientações têm seguido o seguinte escopo, o foco do Plano são as ações que serão realizadas no município, considerando o previsto no Programa.

Vejamos:

- Qual é a modalidade de equipamento/cozinha comunitária do município? Inicialmente, identifique no Plano de Ação, o município, a modalidade, composição, atribuições da equipe. Onde será instalada a cozinha e se o local é próximo dos usuários. Composição do público usuário: segmentos sociais em insane vulnerabilidades sociais diversas. E mais, identificar no município os povos tradicionais: indígenas, povos de terreiros, quilombolas, pescadores artesanais, comunidades ribeirinhas, povos ciganos; se tem LGBTQIA+, população de rua, catadores de material reciclável, vítimas de violência, pessoas afetadas por calamidades ou situações emergenciais, todos que compõem a população local. Informar quais os critérios para selecionar os futuros usuários que terão acesso às refeições. Informar se as pessoas estão inscritas no cadÚnico. Informar a quantidade de pessoas que serão usuárias da cozinha comunitária diariamente não somente à refeições, mas também em cursos e capacitações; apresentar o objetivo geral e específicos.
- Na justificativa, apontar as características socioeconômicas, o número da população total apontando os segmentos sociais existentes. Referir, programas, ações em execução no município. Informar os parceiros internos e externos intersetoriais que em conjunto realizam ações no município. Lembrar que o Plano de Ação deve conter as ações que se pretende realizar; a

justificativa deve conter os motivos pelos quais se quer realizar tais ações, que certamente deverá ser para resolver determinadas questões. A justificativa deve informar o que se achar necessário e que justificam a apresentação do Plano de Ação.

- Descrever sobre a sustentabilidade da cozinha - Informar no plano as providências que já estão sendo tomadas para que o equipamento continue funcionando, pois o financiamento é de 01 ano. É preciso obter essa informação com o gestor.
- Metas: nomear e quantificar as ações que se quer realizar, alcançar até o fim do cofinanciamento.
- Informar as normas do funcionamento da cozinha. A informação extrapola a questão do funcionamento. É necessária também a transparéncia da execução da ação. É necessária para o controle social a ser realizado pela população local e usuários, pelos CONSEAS, pela gestão estadual e municipal. Informar os dias e hora de abertura e fechamento; informar cardápio semanal (almoço, janta?). É necessário informar com antecedência mudanças no cronograma de funcionamento e no cardápio. Sendo necessário realizar avaliação do aceite de determinados itens oferecidos ou a oferecer.
- Cursos, capacitações para os beneficiários – informar cronograma dos cursos a serem ofertados, temática, conteúdos e carga horária. Todos devem lembrar que a quantidade de carga horária é importante para cursos destinados a inserir pessoas no mercado de trabalho (a exemplo de cozinheiro/a, eletricista, outros). É importante garantir certificado.
- Informar o cronograma da realização e quantos cursos destinados aos usuários: informar temática, conteúdo e carga horária. Necessário incluir nos relatórios a ser entregue à SDSCJ, o registro fotográfico de todos os cursos, eventos, da lista de frequência data/identificada, de todo material didático devidamente identificado e com data.
- Informar cronograma da realização e quantos cursos/capacitações destinados à equipe de trabalhadores da cozinha: informará a temática, conteúdo e carga horária, no caso, a primeira deverá ocorrer antes da inauguração da cozinha e deve ser realizada por nutricionista. Necessário incluir no relatório registro fotográfico de todos os cursos, eventos, da lista de frequência data/identificada, de todo material didático devidamente identificado com data.

Parcerias, articulações, atribuições intersetorial – citar quais são as atribuições de cada parceiro. É necessário o município articular, praticar o exercício da intersetorialidade. É necessário, o município articular entes da gestão, assim como, entes da sociedade civil, cada um com atribuições específicas para fomentar a execução das ações do Programa. Ou seja, os secretários municipais juntos formarão a Caisan municipal e darão suporte à sustentabilidade à continuidade do funcionamento da cozinha comunitária, a criação do Conselho e a elaboração da Lei de SAN. As representações das entidades da sociedade civil, juntas, formarão o Conseia municipal, além de

identificarem pessoas em condições de insegurança alimentar, outras vulnerabilidades sociais.

- Caracterização da cozinha comunitária: Descrever o espaço físico, listar os equipamentos, material permanente e os utensílios como contrapartida. Atribuição do nutricionista, definir como será o espaço interno e se o externo é um espaço adequado para a instalação em parceria com o Setor de Vigilância Sanitária, entre outros. A partir da informação que dispõe do gestor quanto ao valor que vai investir para equipar a cozinha comunitária, listar equipamentos necessários na quantidade possível em parceria com o Setor de Compras, que poderá orientar sobre recursos para custeio e para investimentos.
- Resultados esperados: informar o alcance de determinado objetivo ao realizar determinada ação. Ou seja, informar em relação a todas as ações.
- Monitoramento interno, mensal, através de indicadores: indicadores: nº de refeições produzidas/dia; nº de pessoas beneficiárias/dia; nº de pessoas capacitadas; índice de desperdício alimentar; avaliação antropométrica da população atendida; índice de satisfação da população atendida; nº de famílias beneficiadas; nº de ações educativas ministradas; outros (a ser apreciado).
- Proposta de cardápio: o cardápio é uma das atribuições de nutricionistas. Apresentar características preferencialmente regionais e sazonais. Deve ser publicizado e se precisar alterar deverá sempre ser informado. Lembrar as atividades de acompanhamento/monitoramento a serem realizadas por outros entes externos.
- Placa com nome da cozinha comunitária, apresentando as logomarcas do governo do estado, SDSCJ e do município: Informar se já confeccionou a placa ou não e se para isso recebeu as informações do setor da SDSCJ que orienta. Nome da pessoa: Mariana Clarissa, nº de celular: 81 8683-9078.

3- Dificuldades na implantação/implementação do Programa Tá na Mesa PE

O Programa Tá na Mesa PE, está inserido no vasto território pernambucano, nesse sentido, é desafiador e dificuldades são encontradas, mas os obstáculos vão sendo superados a partir da atuação dos entes que compõem a intersetorialidade no transcorrer da implantação/implementação.

O Programa é uma das tantas reações às consequências do covid-19, cuja pandemia provocou não apenas tragédia sanitária, como escancarou o que estava naturalizado em vários mundos e também em Pernambuco: milhões de pessoas em estado de miséria absoluta, sem renda, portanto, sem ter o que comer. E tudo que se possa fazer ainda é muito pouco, pois são bolsões de indigência generalizados.

No contexto geral, políticas, programas e ações não dão contas da miséria absoluta, resultante de um conjunto de determinações históricas política, econômica, cultural, que a produz e reproduz.

Em consequência, o enfrentamento, apenas mitiga as consequências, pois não tem a abrangência necessária de atender a todos necessitados de cada território.

As determinações referidas são reproduzidas pelo sistema mundo e nos territórios onde estão assentados os bolsões de pobreza. Nesse sentido, a princípio, a adesão ao Programa foi se dando num crescente, prefeitos manifestaram interesse e outros não. Manifestar interesse ou não está relacionado ao fato do Prefeito assumir a contrapartida financeira, ou seja, complementar o cofinanciamento estadual cujo recurso sozinho é insuficiente para colocar a cozinha comunitária em funcionamento. A maioria aderiu ao Programa, contudo alguns poucos desistiram e outros poucos voltaram atrás.

Por fim, há imensos desafios colocados a todas as políticas públicas, não é diferente com a política de segurança alimentar e nutricional, pois a mesma está posto o desafio de oferecer as condições para afirmar o Direito Humano à Alimentação Adequada. Vigilante para não se afastar da práxis da intersetorialidade a fim de efetivar a proteção social à população pernambucana, em especial, aos cidadãos que padecem de insegurança alimentar e de múltiplas vulnerabilidades sociais.

Assim, a intersetorialidade praticada pelos que têm assento na Caisan vem efetivando a implantação/implementação do Programa Tá na Mesa PE, e se desafiando frente às questões políticas, econômicas e sociais. Até o momento, o Programa Tá Na Mesa PE, conta com 26 cozinhas comunitárias em funcionamento, sendo 10 de ampliação, 8 da modalidade de reabertura e 8 de implantação. A considerar que o programa está em fase de implantação/implementação, portanto, existem municípios que estão no processo de trâmite para implantação da cozinha e municípios que ainda estão fazendo adesão ao programa.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei Orgânica da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Brasília, 2006.

CONSEA. A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada. Indicadores e Monitoramento. Da Constituição de 1988 aos Dias Atuais. Brasília, novembro de 2010.

MONTÃO, Carlos. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento.** In, Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

NETTO, José Paulo. **A QUESTÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA**, Capítulo 3, p. 83-91, In A questão social e as políticas sociais no contexto latino-americano / Maria Lúcia Teixeira Garcia, Eugênia Célia Raizer (organizadoras). - Vitória, ES: EDUFES, 2013. 284 p.

PERNAMBUCO. Lei Orgânica da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 13.494 de 02 de julho de 2008.